

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1936 de 29/01/10

LEI Nº. 8037/10
DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

Altera a redação do artigo 11 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.348, de 06 de julho de 2007, que "Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.348, de 06 de julho de 2007, que "Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social", passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá duração de 02 (dois) anos, podendo os membros ser reconduzidos, a critério de sua representação, no máximo por três vezes."

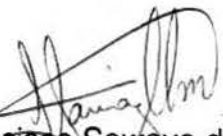
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro
de 2010.

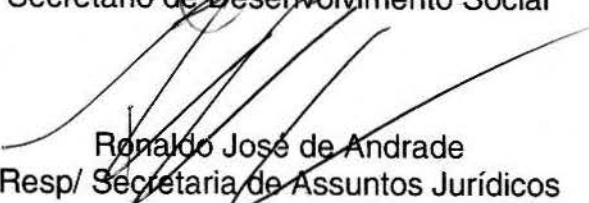

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp/ Consultoria Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

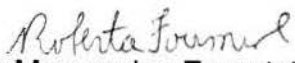


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Ronaldo José de Andrade
Resp/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos